



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Transportes

Subsecretaria de Mobilidade e Integração Modal

## DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, E A RIOCARD TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A. PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONVÊNIO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DO BILHETE ÚNICO NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.498.667/0001-06, com sede na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, Copacabana, Rio de Janeiro, CEP: 22031-030, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Transportes, Rogério Teixeira Junior, e a RIOCARD TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua da Assembléia nº 10, 34º andar, sala 3411, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.127.934/0001-63, doravante denominada BENEFICIÁRIA, neste ato representada por Renata de Almeida Faria, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 06858164-4/IFP-RJ, inscrita no CPF sob o n.º 003.774.717-71, residente e domiciliada profissionalmente na Rua da Assembléia, nº 10, salas 3311 e 3411, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e Armando Galhardo Nunes Guerra Junior, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade n.º MG 408520, inscrito no CPF sob o n.º 277.764.336-91, com endereço comercial na Rua da Assembléia, nº 10, 39º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ; resolvem celebrar o presente Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 001/2013, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, legislação tributária pertinentes e mediante as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1. O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir do dia 01/07/2021, em conformidade com permissivo estipulado na Cláusula Terceira do Termo de Convênio n.º 001/2013.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1. Fica acrescido ao Convênio o montante de R\$ 146.784.680,00 (cento e quarenta e seis milhões setecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais), elevando seu valor total para R\$ 3.972.267.227,46 (três bilhões novecentos e setenta e dois milhões duzentos e sessenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos).

2.2. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta do seguinte crédito orçamentário:

Programa de Trabalho: 3161.26.453.0469.2581

Fonte de Recursos: 122

Natureza da Despesa: 3360.45

Renata Faria

Renata Faria  
Diretora Executiva  
RioCard RJ

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DA BENEFICIÁRIA**

3.1. Fica acrescido às competências da Beneficiária:

- a) Manter as prestações de contas atualizadas dentro do sistema CONVERJ na forma estabelecida no Decreto 44.879 publicado em 15/07/2014
- b) Apresentar relatório mensal dos cancelamentos do SISOBI - Sistema de Controle de Óbitos com observância dos prazos definidos pela SETRANS.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Os partícipes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo convênio e seus aditivos, não alteradas pelo presente Termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1 Após a assinatura do Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do Estado do Rio de Janeiro, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas de Estado, para conhecimento, cópia autenticada do presente instrumento, até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

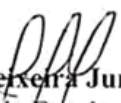
**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.2 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

6.3 O presente Termo passará a vigorar na data de sua assinatura e será automaticamente resolvido na hipótese de ultimada licitação para a contratação deste serviço ou na hipótese de oposição expressa advinda do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

6.4 E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente décimo terceiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2021

  
**Rogério Teixeira Junior**  
 Secretário de Estado de Transportes

  
**Renata de Almeida Faria**  
 Diretoria Executiva  
 RioCard TI

  
**Armando Galhardo Nunes Guerra Junior**

**RIOCARD TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A****Testemunhas:**

Nome: **TANIA MARA M MOTA**  
 Identidade: **10274465-3**  
 CPF: **081.796.377-43**

Nome: **SOPHIA VIDAL ANTUNES**  
 Identidade: **165133 0AB1RS**  
 CPF: **055618207-37**

Rio de Janeiro, 25 junho de 2021

Documento assinado eletronicamente por **Tânia Mara Marques Motta, Coordenadora**, em



25/06/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **18757364** e o código CRC **6757753F**.

Referência: Processo nº E-10/001/53/2013

SEI nº 18757364

Av. Nossa Sra. de Copacabana, 493, 9º ao 11º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000

Telefone: